

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.238, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para transporte coletivo de passageiros na cidade de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** As empresas responsáveis pelo transporte coletivo de passageiros na Cidade de Tatuí ficam obrigadas a instalar câmeras de segurança nas dependências dos veículos utilizados para o referido transporte público.
- § 1º O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente a preservação da segurança, a prevenção de furtos, roubos, atos de vandalismo, depredação, violência e atos que ponham em risco a segurança dos usuários e funcionários do sistema de transporte público.
- § 2º O sistema de monitoramento a ser adotado deverá permitir a gravação de imagens e áudio que serão transmitidas em tempo real para os órgãos de segurança atuantes na Cidade.
 - **Art. 2º** As disposições constantes na presente Lei serão aplicadas:
- I às empresas de ônibus que operam o transporte coletivo municipal de passageiros, cujas concessões foram dadas pelo Poder Público Municipal; e
- II aos demais tipos de transporte coletivo, cujas concessões foram outorgadas pelo Poder Público Municipal e que operam nos limites territoriais da Cidade de Tatuí.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de Março de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.238, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/03/2018 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 132/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí). Autoria do Vereador: Valdeci Antonio Proença